



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

25 de maio de 2026 - Edição nº 764

## SUMÁRIO

- AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 DISPENSA Nº 026/2026;
- AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 DISPENSA Nº 027/2026;
- PORTARIA GAB/PREF Nº 11/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026;
- DECRETO Nº 83/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026  
DISPENSA Nº 026/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, inscrito no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, destinado à cobertura dos estudantes participantes do Programa Municipal de Estágio Educacional e Formação para o Trabalho do Município de Tremedal/BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026,

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

na classificação abaixo:

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28 de maio de 2026, às 17:00h**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 25 de maio de 2026

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, destinado à cobertura dos estudantes participantes do Programa Municipal de Estágio Educacional e Formação para o Trabalho do Município de Tremedal/BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do seguro contra acidentes pessoais é medida obrigatória prevista no art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008, constituindo requisito indispensável para formalização do estágio.

O Município de Tremedal instituiu o Programa Municipal de Estágio Educacional e Formação para o Trabalho, destinado à seleção de estudantes para atuação junto à Administração Pública Municipal.

A contratação objetiva assegurar proteção aos estudantes estagiários durante o período de exercício das atividades de estágio, garantindo cobertura em casos de acidentes pessoais ocorridos durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

A medida atende ao interesse público, à proteção do estudante e à regularidade jurídica do Programa Municipal de Estágio, evitando riscos administrativos e responsabilizações ao Município

### 3. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 A empresa contratada deverá

3.1.1. possuir autorização de funcionamento expedida pela SUSEP.

3.1.2. possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Municipal e Estadual, Trabalhistas, FGTS e Concordata e Falência.

IV – apresentar proposta contendo valor unitário por vida segurada.

### 4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 Apresentar proposta contendo valor unitário por vida segurada.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

5.1.A empresa contratada deverá fornecer seguro contra acidentes pessoais para estudantes estagiários vinculados ao Programa Municipal de Estágio.

5.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo:

- I – cobertura para morte acidental;
- II – cobertura para invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- III – cobertura durante o exercício das atividades de estágio;
- IV – cobertura durante deslocamentos relacionados às atividades de estágio;
- V – emissão de apólice coletiva ou certificados individuais;
- VI – cobertura em todo território nacional.

5.3 O capital segurado mínimo deverá ser de:

COBERTURA	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
MORTE ACIDENTAL (MA)	INDENIZAÇÃO AO(S) BENEFICIÁRIO(S) EM CASO DE MORTE DO SEGURADO DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL	20.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPTA/IPPA)	INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE RESULTANTE DE ACIDENTE	10.000,00
DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO)	REEMBOLSO OU COBERTURA DE DESPESAS MÉDICAS DECORRENTES DE ACIDENTE OCORRIDO DURANTE O ESTÁGIO	5.000,00
ASSISTÊNCIA FUNERAL	COBERTURA DE DESPESAS FUNERÁRIAS EM CASO DE MORTE ACIDENTAL DO SEGURADO	3.000,00

5.4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

SECRETARIA / ÓRGÃO	MUNICÍPIO	NÍVEL	ÁREAS / HABILITAÇÕES ACEITAS	VAGAS
Sec. Municipal de Educação	Tremedal	EJA	Qualquer área	16
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	10
	Tremedal	Técnico	Magistério, Informática, Administração, Contabilidade, Agropecuária ou qualquer habilitação técnica	5
	Tremedal	Superior	Pedagogia, Licenciaturas, Letras, Administração, Direito, TI, Psicologia ou qualquer área afim	3
	Tremedal	Pós-graduação	Qualquer área educacional ou afim	1
Sec. Municipal de Saúde	Tremedal	EJA	Qualquer área	11
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	8
	Tremedal	Técnico	Enfermagem, Farmácia, Análises Clínicas, Radiologia, Administração ou qualquer habilitação técnica	4

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	Tremedal	Superior	Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Fisioterapia, Medicina, Administração ou qualquer área afim	2
Sec. de Administração e Planejamento	Tremedal	EJA	Qualquer área	4
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	4
	Tremedal	Técnico	Administração, Contabilidade, Informática, Secretariado ou qualquer habilitação técnica	2
	Tremedal	Superior	Administração, Contabilidade, Direito, TI, Ciências Econômicas ou qualquer área afim	1
Sec. de Assistência Social	Tremedal	EJA	Qualquer área	5
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	3
	Tremedal	Técnico	Administração, Informática ou qualquer habilitação técnica	1
	Tremedal	Superior	Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Administração ou qualquer área afim	1
Sec. de Infraestrutura e Obras	Tremedal	EJA	Qualquer área	3
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	2
	Tremedal	Técnico	Edificações, Eletrotécnica, Agropecuária, Mecânica, Informática ou qualquer habilitação técnica	2
	Tremedal	Superior	Engenharia Civil, Arquitetura, Agronomia, TI, Administração ou qualquer área afim	1
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Tremedal	EJA	Qualquer área	2
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	2
	Tremedal	Técnico	Agropecuária, Meio Ambiente, Agroindústria, Florestas ou qualquer habilitação técnica	1
	Tremedal	Superior	Agronomia, Zootecnia, Veterinária, Biologia, Meio Ambiente, Administração ou qualquer área afim	1
Gabinete / Procuradoria / Finanças	Tremedal	EJA	Qualquer área	1
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	1
	Tremedal	Técnico	Administração, Contabilidade, Informática, Secretariado ou qualquer habilitação técnica	2

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

	Tremedal	Superior	Direito, Administração, Contabilidade, Ciências Econômicas ou qualquer área afim	1
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100</b>

5.4.1. O quantitativo estimado para cobertura será de até 100 (cem) estudantes estagiários, distribuídos conforme planilha acima.

5.4.2. O quantitativo constitui mera estimativa, podendo variar conforme:

I – necessidade da Administração Pública;

II – disponibilidade orçamentária;

III – efetiva convocação dos candidatos classificados;

IV – formalização dos Termos de Compromisso de Estágio.

5.4.3. Não haverá obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada.

## **6. DA FORMA DE EXUCAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

6.1 A execução ocorrerá sob demanda, conforme convocações efetivamente realizadas pela Administração Municipal

6.1.1. A inclusão dos segurados ocorrerá mediante solicitação formal do Município, contendo os dados dos estudantes convocados.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar a cobertura securitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração.

6.1.3. A exclusão de segurados ocorrerá mediante comunicação formal do Município em caso de desligamento do estágio.

6.1.4. A contratada deverá manter canal de atendimento para suporte administrativo e operacional.

6.2. O pagamento será realizado conforme quantidade efetiva de estudantes segurados.

6.2.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada da relação atualizada dos segurados.

6.2.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

6.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas

## **Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

condições preestabelecidas.

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental
- o) Encaminhar relação dos estudantes a serem segurados;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

## **Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

8.2. A CONTRADA AINDA DEVERÁ:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) garantir a manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual;
- c) emitir apólices e certificados necessários;
- d) prestar suporte técnico e administrativo ao Município;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

---

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 026/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, destinado à cobertura dos estudantes participantes do Programa Municipal de Estágio Educacional e Formação para o Trabalho do Município de Tremedal/BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

### PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## ANEXO III – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

**DISPENSA Nº 026/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

**Sim ( )**      **Não ( )**

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026  
DISPENSA Nº 027/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de sistema de iluminação pública com tecnologia LED, em postes existentes da rede pública do Município de Tremedal/BA, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Ação: 15.751.0014 : 1018 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 15.451.0014 : 1019 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**  
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**3.0 – DO VALOR**

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28 de maio 2026, às 17:00h**

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 26 de fevereiro de 2026

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

---

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de sistema de iluminação pública com tecnologia LED, em postes existentes da rede pública do Município de Tremedal/BA.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR LUMINÁRIA LED, BRAÇO METÁLICO E ACESSÓRIOS, INCLUINDO MONTAGEM, FIXAÇÃO E LIGAÇÕES E TESTES EM POSTE EXISTENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE/SERVIÇO	125
2	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 20,5M E DIAMETRO 0,48M PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UNIDADE/SERVIÇO	125
3	ALUGUEL CAMINHÃO, MOOTORISTA E AJUDANTE DE CARGA	DIÁRIA	8
4	PARAFUSO PARA POSTE COM PORCA E ARRUELA	CONJUNTO	125

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A iluminação pública é um serviço essencial à população, diretamente relacionado à segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida dos cidadãos. A modernização do sistema de iluminação com tecnologia LED visa: Garantir maior eficiência energética, com redução significativa no consumo de energia elétrica; Proporcionar melhor qualidade de iluminação nas vias públicas; Aumentar a segurança pública nos logradouros do município; Reduzir os custos de manutenção em razão da maior durabilidade das luminárias LED; Contribuir com a sustentabilidade ambiental do município.

### 3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas, FGTS e Concordata e Falência.

### 4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

### **6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais e conclusão dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.1.2. Os serviços serão executados nos logradouros públicos do Município de Tremedal/BA, nos locais previamente indicados pela Secretaria/Setor responsável;

6.2. A vigência do contrato será até 03 (três) meses, a partir da data de assinatura

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,3333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

---

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 027/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de sistema de iluminação pública com tecnologia LED, em postes existentes da rede pública do Município de Tremedal/BA.

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR LUMINÁRIA LED, BRAÇO METÁLICO E ACESSÓRIOS, INCLUINDO MONTAGEM, FIXAÇÃO E LIGAÇÕES E TESTES EM POSTE EXISTENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE/SERVIÇO	125		
2	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 20,5M E DIÂMETRO 0,48M PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UNIDADE/SERVIÇO	125		
3	ALUGUEL CAMINHÃO, MOTOPISTA E AJUDANTE DE CARGA	DIÁRIA	8		
4	PARAFUSO PARA POSTE COM PORCA E ARRUELA	CONJUNTO	125		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

**DISPENSA Nº 027/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal requisitante que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( ) Não ( )

Cidade / Estado, de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

---

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GAB/PREF Nº 11/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Tremedal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições do art. 70 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 01/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 01/2026) os servidores efetivos abaixo relacionados:

- I – GEANE FERRAZ DA SILVA**, matrícula nº 5418, (Presidente) – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- II – RITA DE CASSIA NUNES RIBEIRO**, matrícula nº 8385, (Secretária) – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- III – GILMAR PEREIRA REIS**, matrícula nº 9430, (Membro) – Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 1º Ficam nomeados como suplentes, na respectiva ordem:

- I – REINALDO SANCHES DE BRITO - MATRÍCULA 2560;**
- II – HALLISON PIERRE NASCIMENTO BELÉM - MATRÍCULA 4601**
- III – LUANA BARBOSA FERREIRA - MATRÍCULA 4564**

§ 2º Os membros são servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tremedal, em conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 28/1997.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.  
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Compete à Comissão Organizadora:

I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

II – analisar e deliberar sobre casos omissos relacionados ao certame;

III – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante a execução do processo seletivo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal/BA, 25 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
*Prefeito Municipal de Tremedal -BA*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREDAL

DECRETO Nº 83/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre exoneração da Gerência de Eventos e Atividades Recreativas e da outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exoneração o Sr.º Patricio Oliveira Marinho, portadora da Cédula de Identidade de nº 12632119306 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 006.884.775-00 do cargo de Gerente de Eventos e Atividades Recreativas, remunerado pelo símbolo CPC-GER.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 20 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: D227093802-8E9303D2A6-E8CDA2A949-F771DF1B85 | Edição: 764